



Número: **0820639-33.2017.8.15.2001**

Classe: **CUMPRIMENTO DE SENTENÇA**

Órgão julgador: **17ª Vara Cível da Capital**

Última distribuição : **24/04/2017**

Valor da causa: **R\$ 12.656,25**

Assuntos: **Acidente de Trânsito**

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes		Procurador/Terceiro vinculado	
SEVERINA JANAINA DE LIMA (EXEQUENTE)		GIULLYANA FLÁVIA DE AMORIM (ADVOGADO) ENÉAS FLÁVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO (ADVOGADO)	
BRADESCO SEGUROS S/A (EXECUTADO)		SUELIO MOREIRA TORRES (ADVOGADO)	
TIAGO MARTINS FORMIGA (TERCEIRO INTERESSADO)			
Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
58718 241	20/05/2022 11:21	Petição	Petição
58718 244	20/05/2022 11:21	2697158_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_Anexo_02	Outros Documentos
58718 245	20/05/2022 11:21	2697158_JUNTADA_DE_CUSTAS_FINALS_01	Outros Documentos

ANEXO





Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Vencimento:

31/03/2022

Valor Final:

R\$ 288,53

Número da Guia:

200.2022.615701

Número do Boleto:

200.4.22.15701/01

Via da Parte / Processo

866300000027 885309283186 520220331208 042215701014

Número do Processo: 0820639-33.2017.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Valor da Causa: R\$ 8.124,21

Promovente:

SEVERINA JANAINA DE LIMA

Promovido:

BRABESCO SEGUROS S/A

Data Emissão: 24/03/2022

Valor da UFR: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 719,07

Valor Desconto: R\$ 430,54

Valor Final: R\$ 288,53

Tipo da Guia:

Custas Finais

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 238,28
R\$ 48,75
R\$ 1,51

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.



Poder Judiciário do Estado da Paraíba

GUIA DE RECOLHIMENTO DE CUSTAS E TAXAS

LEI N° 5.672/92, LEI N° 6.682/98 E LEI N° 6.688/98

Via Banco / Processo

0820639-33.2017.815.2001

Comarca: Joao Pessoa

Classe Processual: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL - CÍVEL - 7

Promovente: SEVERINA JANAINA DE LIMA

Promovido: BRABESCO SEGUROS S/A

Detalhamento:

- Custas Processuais:
- Taxa Judiciária:
- Taxa bancária:

R\$ 238,28
R\$ 48,75
R\$ 1,51

Número da Guia: 200.2022.615701

Número do Boleto: 200.4.22.15701/01

Data da Emissão: 24/03/2022

Data Vencimento: 31/03/2022

UFR Vigente: R\$ 59,57

Parcela: 1/1

Valor Total: R\$ 719,07

Desconto Total: R\$ 430,54

Valor Final: R\$ 288,53

Observações:

Não serão aceitos pagamentos por meio de depósito bancário na conta do Fundo Especial do Poder Judiciário (Ato Conjunto 02/2018). O pagamento pode ser realizado em qualquer instituição bancária credenciada a utilização do PIX.

866300000027 885309283186 520220331208 042215701014



Pagar com PIX



Nº DA PARCELA	DATA DO DEPÓSITO	AGÊNCIA (PREF / DV)	Nº DA CONTA JUDICIAL
	31/03/2022	0	0
DATA DA GUIA	Nº DO PROCESSO	TIPO DE JUSTIÇA	
31/03/2022	08206393320178152001	ESTADUAL	
UF/COMARCA	ORGÃO/VARA	DEPOSITANTE	VALOR DO DEPÓSITO (R\$)
PB/João Pessoa	Vara Cível	RÉU	288,53
NOME DO RÉU/IMPETRADO	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
BRADESCO SEGUROS S/A	Jurídica	33055146000193	
NOME DO AUTOR / IMPETRANTE	TIPO DE PESSOA	CPF / CNPJ	
SEVERINA JANAINA DE LIMA	FÍSICA	09455258420	
AUTENTICAÇÃO ELETRÔNICA			
CÓDIGO DE BARRAS			
86630000002 7 88530928318 6 52022033120 8 04221570101 4			





EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 17ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JOAO PESSOA/PB

Processo: 08206393320178152001

BRADESCO SEGUROS S.A, previamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, neste ato, representada por seus advogados que esta subscrevem, nos autos da **AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT**, que lhe promove **SEVERINA JANAINA DE LIMA**, em trâmite perante este Douto Juízo, vem respeitosamente, à presença de V. Exa., **requerer a juntada da inclusa guia de recolhimento de custas finais, bem como diante do cumprimento da obrigação e da satisfação do credor, requer a baixa do processo no cartório distribuidor e o subsequente arquivamento dos autos.**

Por oportuno, em caso de verificado saldo remanescente a ser recolhido, pugna-se pela intimação da demandada, em nome do seu causídico abaixo apontado.

Por derradeiro, requer, ainda a ré que seja observado exclusivamente o nome do advogado SUELIO MOREIRA TORRES, 15477/PB, para efeito de intimações futuras, sob pena de nulidade das mesmas.

Termos em que,

Pede Juntada.

JOAO PESSOA, 19 de maio de 2022.

João Barbosa
OAB/PB 4246-A

SUELIO MOREIRA TORRES
15477 - OAB/PB

~

